



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO

## ESTADO DE SÃO PAULO

### PROCESSO SELETIVO Nº 001/2015

#### EDITAL DE ABERTURA

*Abre inscrições e define normas para o Processo Seletivo destinado a admissão de pessoal em Caráter Temporário e formação de cadastro de reserva para atender a Rede Municipal de Ensino.*

O Prefeito Municipal, Rafic Zake Simão, da Prefeitura Municipal de Cruzeiro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, torna público para todos os interessados a abertura das inscrições do PROCESSO SELETIVO destinado ao provimento de vagas em caráter temporário, para atender a Rede Municipal de Ensino, regendo-se, em todas as suas fases, pelas normas, requisitos e condições deste Edital e seus anexos.

#### 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo será realizado sob a responsabilidade da Organizadora Global Concursos – Organização de Concursos Públicos LTDA – ME, até a homologação final, a qual compete o cumprimento das cláusulas e condições estipuladas no instrumento de Contrato, para esse fim celebrado com o Município de Cruzeiro.

1.2 Os locais passíveis de divulgação/publicações serão: a sede da Secretaria de Educação; os Jornais de circulação local; o site da Prefeitura Municipal <http://www.cruzeiro.sp.gov.br/> e no endereço eletrônico [www.globalconcursos.com](http://www.globalconcursos.com) objetivando assegurar a mais absoluta transparência.

1.3 O Processo Seletivo passa a ter validade a partir da data de sua homologação, com término ao final do ano letivo de 2015.

1.3.1 Para as Funções de Diretor de Escola e Supervisor Educacional só poderão ser chamados os classificados deste Processo Seletivo – Edital 01/2015, após esgotados os candidatos classificados no processo seletivo 01/2013 ou depois de vencida a validade do referido processo seletivo para essas funções – 02 (dois) anos, conforme §1º, do artigo 17 da Lei Municipal 4.054/2010. O Processo Seletivo 01/2013 foi homologado em 28 de janeiro de 2014.

1.3.2 A homologação das funções de Diretor de Escola e Supervisor Educacional – Edital 01/2015 ocorrerá após cumprido(s) o(s) requisito(s) previstos no item anterior, tendo validade de 2 (dois) anos, conforme legislação vigente.

1.4 Todos os questionamentos relacionados ao presente Edital deverão ser encaminhados ao Serviço de Atendimento ao Candidato da Global Concursos por meio do e-mail [contato@globalconcursos.com](mailto:contato@globalconcursos.com) ou pelo telefone **(44) 3346-5623**, de **segunda a sexta-feira, das 09h às 11h30min e das 13h às 17h** (horário oficial de Brasília).

1.5 A supervisão dos Editais e da Organização fica por conta da Comissão do Processo Seletivo designada pela Administração e nomeada pela Portaria SME nº 01, de 05 de janeiro de 2015.

1.6 Faz parte deste edital:

1.6.1 Anexo I – Conteúdo Programático;

1.6.2 Anexo II – Atribuições das Funções;

1.6.3 Anexo III – Cronograma Previsto.

1.7 Estão impedidos de participar do Processo Seletivo os membros da Comissão e funcionários da empresa Organizadora bem como terceirizados na execução deste certame.

#### 2. DAS FUNÇÕES, VAGAS, SALÁRIO, CARGA HORÁRIA, TAXA DE INSCRIÇÃO E REQUISITOS MÍNIMOS.

2.1 As funções que constam na tabela abaixo estão contempladas na Lei Municipal nº 4054 de 29 de dezembro de 2010.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO

## ESTADO DE SÃO PAULO

FUNÇÕES	VAGAS	SALÁRIO	CARGA HORÁRIA	TAXA DE INSCRIÇÃO	REQUISITOS	PERÍODO APLICAÇÃO DE PROVA
Atendente de Creche – ADI	CR	R\$ 885,78	40h** semanais	R\$ 19,30	Habilitação em Curso Técnico com carga horária de 800h CNCT/MES em área pedagógica ou afim ou superior em área pedagógica ou afim.	Manhã
Instrutor – Artesanato (Macramê, Tecido, Feltro, Bordado).	CR	R\$ 1.700,69	40h*** semanais	R\$ 9,95	Certificado de Conclusão de Curso Qualificação Profissional ou equivalente na área de atuação, com carga horária mínima de 160h.	Manhã
Instrutor – Corte e Costura (Corte, costura e modelagem)	CR	R\$ 1.700,69	40h*** semanais	R\$ 9,95	Certificado de Conclusão de Curso Qualificação Profissional ou equivalente na área de atuação, com carga horária mínima de 160h.	Tarde
Instrutor – Informática Básica, Avançada e Manutenção	CR	R\$ 1.700,69	40h*** semanais	R\$ 9,95	Certificado de Conclusão de Curso de Nível Técnico ou equivalente na área de atuação, com carga horária mínima de 800h.	Manhã
Instrutor – Instalações elétricas e Comandos elétricos	CR	R\$ 1.700,69	40h*** semanais	R\$ 9,95	Certificado de Conclusão de Curso de Nível Técnico ou equivalente na área de atuação, com carga horária mínima de 800h.	Tarde
Instrutor – Tricô Industrial / Tricô à Máquina, manual e crochê.	CR	R\$ 1.700,69	40h*** semanais	R\$ 9,95	Certificado de Conclusão de Curso Qualificação Profissional ou equivalente na área de atuação, com carga horária mínima de 160h.	Tarde
Instrutor – Desenho Técnico e Mecânico	CR	R\$ 1.700,69	40h*** semanais	R\$ 9,95	Certificado de Conclusão de Curso de Nível Técnico ou equivalente na área de atuação, com carga horária mínima de 800h.	Tarde
Professor PEB I	CR	R\$ 8,50	Hora/Aula	R\$ 14,90	Curso de Magistério de nível médio completo ou Normal Superior ou Pedagogia com habilitação na Educação Infantil e nos iniciais (1º ao 5º) do Ensino Fundamental.	Tarde



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO ESTADO DE SÃO PAULO

Professor PEB I – Formação Educação Especial (Deficiência Intelectual)	CR	R\$ 8,50	Hora/Aula	R\$ 14,90	<p>1. Licenciatura Plena em Pedagogia com Habilitação em Educação Especial na área própria de atuação.</p> <p>2. Portadores de Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior com especialização na própria área de atuação – Deficiência Intelectual – com, no mínimo, 360 horas, reconhecida pelo Ministério da Educação – MEC.</p> <p>3. Portadores de Licenciatura Plena em Pedagogia, Normal Superior ou Normal de Nível Médio com curso de aperfeiçoamento na própria área de atuação – Deficiência Intelectual – com carga horária mínima de 180 horas.</p>	Manhã
Professor PEB I – Formação Educação Especial (Deficiência Visual)	CR	R\$ 8,50	Hora/Aula	R\$ 14,90	<p>1. Licenciatura Plena em Pedagogia com Habilitação em Educação Especial na área própria de atuação.</p> <p>2. Portadores de Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior com especialização na própria área de atuação – Deficiência Visual – com, no mínimo, 360 horas, reconhecida pelo Ministério da Educação – MEC.</p> <p>3. Portadores de Licenciatura Plena em Pedagogia, Normal Superior ou Normal de Nível Médio com curso de aperfeiçoamento na própria área de atuação – Deficiência Visual – com carga horária mínima de 180 horas.</p>	Manhã



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO ESTADO DE SÃO PAULO

Professor PEB I – Formação Educação Especial (Deficiência Auditiva)	CR	R\$ 8,50	Hora/Aula	R\$ 14,90	<p>1. Licenciatura Plena em Pedagogia com Habilitação em Educação Especial na área própria de atuação.</p> <p>2. Portadores de Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior com especialização na própria área de atuação – Deficiência Auditiva – com, no mínimo, 360 horas, reconhecida pelo Ministério da Educação – MEC.</p> <p>3. Portadores de Licenciatura Plena em Pedagogia, Normal Superior ou Normal de Nível Médio com curso de aperfeiçoamento na própria área de atuação – Deficiência Auditiva – com carga horária mínima de 180 horas.</p>	Manhã
Professor PEB I – Formação Educação Especial (Deficiência Física)	CR	R\$ 8,50	Hora/Aula	R\$ 14,90	<p>1. Licenciatura Plena em Pedagogia com Habilitação em Educação Especial na área própria de atuação.</p> <p>2. Portadores de Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior com especialização na própria área de atuação – Deficiência Física – com, no mínimo, 360 horas, reconhecida pelo Ministério da Educação – MEC.</p> <p>3. Portadores de Licenciatura Plena em Pedagogia, Normal Superior ou Normal de Nível Médio com curso de aperfeiçoamento na própria área de atuação – Deficiência Física – com carga horária mínima de 180 horas.</p>	Manhã
Professor PEB II – Língua Portuguesa	CR	R\$ 9,83	Hora/Aula	R\$ 15,90	Licenciatura Plena na área específica.	Manhã
Professor PEB II – Língua Inglesa	CR	R\$ 9,83	Hora/Aula	R\$ 15,90	Licenciatura Plena na área específica.	Tarde



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO ESTADO DE SÃO PAULO

Professor PEB II – Matemática	CR	R\$ 9,83	Hora/Aula	R\$ 15,90	Licenciatura Plena na área específica.	Manhã
Professor PEB II – Geografia	CR	R\$ 9,83	Hora/Aula	R\$ 15,90	Licenciatura Plena na área específica.	Manhã
Professor PEB II – História	CR	R\$ 9,83	Hora/Aula	R\$ 15,90	Licenciatura Plena na área específica.	Tarde
Professor PEB II – Arte	CR	R\$ 9,83	Hora/Aula	R\$ 15,90	Licenciatura Plena na área específica.	Manhã
Professor PEB II – Educação Física	CR	R\$ 9,83	Hora/Aula	R\$ 15,90	Licenciatura Plena na área específica e Registro no respectivo conselho (CREF/Licenciatura).	Manhã
Professor PEB II – Educação Física – Iniciação e Competição na modalidade de Basquete. Para atuação no Departamento de Esportes de Cruzeiro.	CR	R\$ 9,83	Hora/Aula	R\$ 15,90	Licenciatura Plena em Educação Física / Bacharelado e Registro no respectivo conselho (CREF/Bacharelado).	Tarde
Professor PEB II – Educação Física – Iniciação e Competição na modalidade de Voleibol e Voleibol Adaptado. Para atuação no Departamento de Esportes de Cruzeiro.	CR	R\$ 9,83	Hora/Aula	R\$ 15,90	Licenciatura Plena em Educação Física / Bacharelado e Registro no respectivo conselho (CREF/Bacharelado).	Tarde
Professor PEB II – Educação Física – Iniciação e Competição na modalidade de Judô. Para atuação no Departamento de Esportes de Cruzeiro.	CR	R\$ 9,83	Hora/Aula	R\$ 15,90	Licenciatura Plena em Educação Física / Bacharelado e Registro no respectivo conselho (CREF/Bacharelado). Faixa preta, graduado pela Confederação Brasileira de Judô.	Tarde
Professor PEB II – Educação Física – Hidroginástica e Natação. Para atuação no Departamento de Esportes de Cruzeiro.	CR	R\$ 9,83	Hora/Aula	R\$ 15,90	Licenciatura Plena em Educação Física / Bacharelado e Registro no respectivo conselho (CREF/Bacharelado).	Tarde



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO ESTADO DE SÃO PAULO

Professor PEB II – Educação Física – Atividades esportivas, recreativas e outras atividades físicas. Para atuação no Departamento de Esportes de Cruzeiro ou na Secretaria de Desenvolvimento Social.	CR	R\$ 9,83	Hora/Aula	R\$ 15,90	Licenciatura Plena em Educação Física / Bacharelado e Registro no respectivo conselho (CREF/Bacharelado).	Tarde
Professor PEB II – Ciências	CR	R\$ 9,83	Hora/Aula	R\$ 15,90	Licenciatura Plena na área específica.	Tarde
Professor PEB II – Música	CR	R\$ 9,83	Hora/Aula	R\$ 15,90	Licenciatura Plena na área específica.	Tarde
Diretor de escola	CR	20% de gratificação para a função	40h**** Semanais	R\$ 20,50	Professor titular de função no Sistema Municipal de Ensino, que tenha, no mínimo 05 (cinco) anos de exercício no Magistério Público Oficial de Cruzeiro e Licenciatura Plena em Pedagogia ou Mestrado/Doutorado na área da Educação.	Manhã
Supervisor Escolar	CR	25% de gratificação para a função	40h**** Semanais	R\$ 20,50	Professor titular de função no Sistema Municipal de Ensino, que tenha, no mínimo 5 (cinco) anos de exercício no Magistério Público Oficial de Cruzeiro, dos quais 02 (dois) anos na função das classes de suporte pedagógico e Licenciatura Plena em Pedagogia ou Mestrado/Doutorado na área da Educação.	Tarde

CR – Cadastro reserva: Farão parte do cadastro de reserva todos os candidatos. Os candidatos que compõem o cadastro de reserva poderão ser contratados a critério único e exclusivo da Administração Municipal por conveniência e oportunidade, nos casos de substituição de servidor, durante seu afastamento por licenças previstas em lei, para atendimentos emergentes na falta de pessoal concursado, e outras formas de vacância, não constituindo suas classificações quaisquer direitos a contratação.

\*\* Carga horária de acordo com artigo 31 da Lei Municipal nº 4.054/2010.

\*\*\* Carga horária de acordo com parágrafo único, do artigo 78 da Lei Municipal nº 4.054/2010.

\*\*\*\* Carga horária de acordo com artigo 32 da Lei Municipal nº 4.054/2010.

### 3. DAS INSCRIÇÕES



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO

## ESTADO DE SÃO PAULO

3.1 A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e a tácita aceitação das condições do Processo Seletivo, tais como estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos, retificações, comunicados e instruções específicas para a realização do certame, acerca dos quais não poderá ser alegado desconhecimento.

3.1.1 O candidato deverá recolher o valor da taxa de inscrição somente após tomar conhecimento de todos os requisitos e condições exigidas para o Processo Seletivo.

3.1.2 Não haverá devolução da importância paga, ainda que efetuada a mais ou em duplicidade, exceto em caso de anulação do certame.

3.1.3 O candidato poderá se inscrever para até 02 (duas) funções, **observando o horário de aplicação das Provas.**

3.2 As inscrições serão realizadas **exclusivamente pela Internet**, no período das **08h do dia 22 DE JANEIRO às 23h59min do dia 01 DE FEVEREIRO DE 2015**, horário de oficial de Brasília.

3.3 A Global Concursos não se responsabiliza por solicitação de inscrição não recebida por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamentos das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

3.4 Para inscrever-se, o candidato deverá acessar o endereço eletrônico [www.globalconcursos.com](http://www.globalconcursos.com) durante o período das inscrições, por meio dos links referentes ao Processo Seletivo, efetuar sua inscrição conforme os procedimentos estabelecidos a seguir:

3.4.1 Ler e aceitar as normas estabelecidas no Edital de Abertura, preencher o formulário de Inscrição, e transmitir os dados pela Internet.

3.4.2 Efetuar o pagamento da importância referente à inscrição por meio de boleto bancário nas casas lotéricas, internet *banking*, caixa eletrônico, instituições bancárias até a data limite de pagamento **02 de fevereiro de 2015**. Leia as informações contidas no boleto antes de efetuar o pagamento.

3.4.3 O pagamento efetuado por meio de cheque somente será considerado quitado após a respectiva compensação.

3.4.4 Em caso de devolução do cheque, qualquer que seja o motivo, considerar-se-á automaticamente sem efeito a inscrição.

3.4.5 Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra o candidato, o boleto deverá ser pago antecipadamente.

3.5 A inscrição somente será confirmada após a comprovação do pagamento do valor da inscrição.

3.6 Será cancelada a inscrição com pagamento efetuado por um valor menor do que o estabelecido e as solicitações de inscrição cujos pagamentos forem efetuados após o vencimento do boleto.

3.7 O candidato inscrito não deverá enviar qualquer documento de identificação, sendo de sua exclusiva responsabilidade a informação dos dados cadastrais no ato de inscrição, sob as penas da lei.

3.8 As informações prestadas no formulário de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se à Prefeitura Municipal de Cruzeiro e à Global Concursos o direito de excluir do Processo Seletivo a que se refere este Edital aquele que não preencher esse documento oficial de forma completa, correta ou fornecer dados inverídicos ou falsos.

3.9 O comprovante de inscrição do candidato será o próprio boleto, devidamente quitado.

3.9.1 É de inteira responsabilidade do candidato a manutenção sob sua guarda do comprovante do pagamento da taxa de inscrição, para posterior apresentação, se necessário.

3.10 Sua inscrição será processada no prazo de 03 (três) dias, devido a comunicação bancária e homologação realizada pela organizadora. Acompanhe através da área restrita ao candidato.

3.11 A listagem com as inscrições deferidas será publicada no dia 03 de fevereiro de 2015.

#### 4. DAS INSCRIÇÕES PARA CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIAS

4.1 Em cumprimento ao disposto no art. 37, inciso VIII, da Constituição Federal, no Decreto Federal nº 3.298/99, será reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas que vierem a surgir no prazo de validade do processo.

4.2 Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias relacionadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, e na Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça – STJ.

4.3 As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal nº 3.298/99, particularmente em seu artigo 40, participarão do Processo em igualdade de condições com os demais



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO ESTADO DE SÃO PAULO

candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas, e à nota mínima exigida para classificação. Os benefícios previstos no referido artigo, §§ 1º e 2º, deverão ser requeridos por escrito, durante o período das inscrições.

4.4 O candidato deverá declarar, quando da inscrição, ser pessoa com deficiência, especificando-a no Formulário de Inscrição, e que deseja concorrer às vagas reservadas, e enviar laudo médico comprovando a deficiência, via Sedex ou Aviso de Recebimento (AR), à Global Concursos, considerando, para este efeito, a data da postagem, no período **DE 22 DE JANEIRO ATÉ 02 DE FEVEREIRO DE 2015**.

4.4.1 O Envelope com laudo deve conter as seguintes informações:

<b>PROCESSO SELETIVO 001/2015</b>	<b>DESTINATÁRIO:</b>
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO</b>	<b>CAIXA POSTAL 38</b>
<b>CANDIDATO: _____</b>	<b>GLOBAL CONCURSOS</b>
<b>LAUDO MÉDICO</b>	<b>CEP: 87160 – 000</b>
	<b>MANDAGUAÇU – PR</b>

4.5 Serão considerados, para este efeito, somente laudos enviados dentro do prazo e com os documentos a seguir:

a) Laudo Médico (**original ou cópia autenticada**) expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses antes do término das inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência, contendo a assinatura com o carimbo com o CRM do médico responsável por sua emissão; anexando ao Laudo Médico as informações: nome completo, número do documento de identidade (RG), número do CPF e dados do Processo Seletivo (número e função a que concorre);

b) O candidato com deficiência visual, que necessitar de prova especial em *Braille* ou Ampliada ou Leitura de sua prova, além do envio da documentação indicada na letra “a” deste item, deverá encaminhar solicitação por escrito, dentro do prazo previsto, especificando o tipo de necessidade;

c) O candidato com deficiência auditiva, que necessitar do atendimento do Intérprete de Língua Brasileira de Sinais, além do envio da documentação indicada na letra “a” deste item, deverá encaminhar solicitação por escrito;

d) O candidato com deficiência física, que necessitar de atendimento especial, além do envio da documentação indicada na letra “a” deste item, deverá solicitar, por escrito, mobiliário adaptado e espaços adequados para a realização da prova, designação de fiscal para auxiliar no manuseio da prova e transcrição das respostas, salas de fácil acesso, banheiros adaptados para cadeira de rodas etc, especificando o tipo de necessidade.

e) O candidato com deficiência que necessitar de tempo adicional para realização das provas, além do envio da documentação indicada na letra “a” deste item, deverá encaminhar solicitação com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência, dentro do prazo de envio do laudo.

4.5.1 As **candidatas lactantes** deverão enviar solicitação de acesso ao local de prova ao acompanhante que deverá ficar com a criança durante a realização de prova, a solicitação deverá ser encaminhada para o endereço constante no item 4.4.1.

4.6 Aos deficientes visuais (cegos) que solicitarem prova especial em *Braille* serão oferecidas provas nesse sistema e suas respostas deverão ser transcritas também em *Braille*. Os referidos candidatos deverão levar para esse fim, no dia da aplicação da prova, reglete e punção, podendo, ainda, utilizar-se de soroban.

4.7 Aos deficientes visuais (baixa visão) que solicitarem prova especial Ampliada serão oferecidas provas nesse sistema.

4.7.1 Sua prova Ampliada será em fonte 24.

4.8 O candidato que encaminhar laudo médico, de acordo com o especificado no item 4. letra “a”, e que, não tenha indicado no ato da inscrição se deseja concorrer às vagas reservadas, automaticamente será considerado como “concorrendo às vagas reservadas”.





## PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO ESTADO DE SÃO PAULO

4.9. Os candidatos que, dentro do período das inscrições, não atenderem aos dispositivos mencionados no item 4 deste Capítulo e seus subitens serão considerados como pessoas sem deficiência, seja qual for o motivo alegado, bem como poderão não ter as condições especiais atendidas.

4.10. O candidato que declarar ser deficiente deverá:

4.10.1 Estar ciente das atribuições da função pretendida e que, no caso de vir a exercê-la, estará sujeito à avaliação pelo desempenho dessas atribuições.

4.10.2 Informar se deseja concorrer às vagas reservadas aos candidatos com deficiência.

4.11 O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme instruções constantes deste Capítulo não poderá interpor recurso administrativo em favor de sua condição.

4.12 O candidato com deficiência, se classificado na forma deste Edital, além de figurar na lista de classificação geral, terá seu nome constante da lista específica de candidatos com deficiência.

4.13 O candidato com deficiência classificado no Processo Seletivo, quando convocado e atribuída função, deverá, munido de documento de identidade original, submeter-se à avaliação a ser realizada pela Junta Médica do Município de Cruzeiro ou por ela credenciada, objetivando verificar se a deficiência se enquadra na previsão do artigo 4º e seus incisos do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, e na Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ), observadas as seguintes disposições: “O portador de visão monocular tem direito de concorrer, em Seleção Competitiva Pública, às vagas reservadas aos deficientes”:

I – deficiência física – alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);

II – deficiência auditiva – perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000HZ e 3.000HZ (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);

III – deficiência visual – cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);

IV – deficiência mental – funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:

- a) comunicação;
- b) cuidado pessoal;
- c) habilidades sociais;
- d) utilização dos recursos da comunidade (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);
- e) saúde e segurança;
- f) habilidades acadêmicas;
- g) lazer e
- h) trabalho;

V – deficiência múltipla – associação de duas ou mais deficiências.

4.14 A avaliação de que trata o item anterior, de caráter terminativo, será realizada por equipe prevista pelo artigo 43 do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações.

4.15 A avaliação ficará condicionada à apresentação, pelo candidato, de documento de identidade original e terá por base o Laudo Médico encaminhado no período das inscrições, conforme item 4 deste Capítulo, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência.

4.16 Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato com deficiência à avaliação.

4.17 Se a deficiência do candidato não se enquadrar na previsão do art. 4º e seus incisos do Decreto Federal nº 3.298/1999 e suas alterações, na Súmula 377 ele será classificado em igualdade de condições com os demais candidatos.

4.18 Não caberá recurso contra decisão proferida pela Junta Médica do Município de Cruzeiro.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO

## ESTADO DE SÃO PAULO

4.19 A não observância, pelo candidato, de qualquer das disposições deste Capítulo implicará a perda do direito a ser contratado para as vagas reservadas aos candidatos com deficiência.

4.20. O laudo médico apresentado terá validade somente para este Processo Seletivo e não será devolvido.

4.21 O candidato com deficiência, depois de contratado, será acompanhado por Equipe Multiprofissional, que avaliará a compatibilidade entre as atribuições da função e a sua deficiência.

4.22 Será cessado o contrato do candidato com deficiência que, no decorrer, tiver verificada a incompatibilidade de sua deficiência com as atribuições da função.

4.23 Após a investidura do candidato, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de readaptação ou aposentadoria por invalidez.

### 5. DA PROVA OBJETIVA

5.1 A prova objetiva será aplicada em data provável de **08 DE FEVEREIRO DE 2015**, podendo ser alterada por critério da Global Concursos e da Prefeitura Municipal de Cruzeiro.

5.1.1 Os locais e horários serão divulgados em data provável de 06 de fevereiro de 2015 através de Edital de Local de Prova.

5.1.2 Caso o número de candidatos exceda o número de lugares adequados no Município, reserva-se o direito de realizar as provas em cidades vizinhas, ficando na responsabilidade do candidato deslocamento e hospedagem.

5.1.3 A Prova Objetiva terá duração de 2h (duas horas) de caráter eliminatório (caso tenha pontuação zero) e classificatório.

5.1.4 A Prova Objetiva será composta conforme tabelas abaixo, com questões de múltipla escolha, com 4 (quatro) alternativas cada questão, sendo 1 (uma) correta, e questões inéditas.

FUNÇÕES	DISCIPLINA	QUANTIDADE DE QUESTÕES	PESO DAS QUESTÕES	PESO TOTAL
Atendente de Creche – ADI / Professor PEB I / Professor PEB I Educação Especial / Professor PEB II Língua Portuguesa / Professor PEB II Língua Inglesa / Professor PEB II Matemática / Professor PEB II Geografia / Professor PEB II História / Professor PEB II Arte / Professor PEB II Educação Física / Professor PEB II Educação Física (Modalidade Basquete, Voleibol, Judô, Hidroginástica, Natação, atividades esportivas e recreativas) / Professor PEB II Ciências / Professor PEB II Música / Diretor de Escola / Supervisor Escolar.	Língua Portuguesa	05	3,50	17,50
	Conhecimentos Pedagógicos	05	3,25	16,25
	Conhecimentos Gerais	05	3,25	16,25
	Conhecimentos Específicos	10	5,00	50,00
<b>TOTAL</b>				<b>100,00</b>

FUNÇÕES	DISCIPLINA	QUANTIDADE DE QUESTÕES	PESO DAS QUESTÕES	PESO TOTAL
Instrutor Artesanato / Instrutor Corte e Costura / Instrutor Informática Básica e Manutenção / Instrutor Instalações Elétricas e Comandos elétricos / Instrutor Tricô / Instrutor Desenho Técnico e Mecânico.	Língua Portuguesa	10	3,50	35,00
	Conhecimentos Gerais	05	3,00	15,00
	Conhecimentos Específicos	10	5,00	50,00
<b>TOTAL</b>				<b>100,00</b>

5.2 Não serão aceitas justificativas para ausência ou de comparecimento em data, local ou horário incorretos.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO

## ESTADO DE SÃO PAULO

5.2.1 Os eventuais erros de digitação de nome, número de documento de identidade, sexo e data de nascimento, deverão ser corrigidos somente no dia da respectiva prova, com o fiscal de sala, em campo destinado para correção.

5.2.2 O candidato que, por qualquer que seja o motivo, não tiver seu nome constando na Lista de Divulgação de Locais de Prova, mas que apresente o respectivo comprovante de pagamento, efetuado nos moldes previstos neste Edital, poderá participar do Processo Seletivo, devendo preencher e assinar, no dia da prova, formulário específico.

5.2.3 A inclusão de que trata o Item 5.2.2 será realizada de forma condicional, sujeita a posterior verificação quanto à regularidade da referida inscrição.

5.2.4 Depois de identificado e instalado na sala de prova, o candidato não poderá consultar ou manusear qualquer material de estudo ou de leitura enquanto aguardar o horário de início da prova.

5.2.5 O candidato só poderá se ausentar da sala desde que acompanhado de um fiscal.

5.2.6 É vedado o ingresso de candidato em local de prova portando arma, mesmo que possua o respectivo porte.

5.2.7 O candidato deverá comparecer ao local designado para a prova, constante do Edital, com antecedência mínima de 60 (sessenta) minutos do fechamento dos portões, munido de:

a) **Documento oficial original com foto:** Cédula de Identidade (RG), Carteira de Órgão ou Conselho de Classe, Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), Certificado Militar, Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia na forma da Lei nº 9.503/97) ou Passaporte;

b) Caneta de tinta azul ou preta.

5.2.8 Não serão aceitos outros documentos que não constam no edital e protocolos, ainda que autenticados.

5.2.9 Não haverá segunda chamada seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato, não serão aplicadas provas em locais diferentes ao divulgado em Edital de Local de Prova.

5.2.10 Durante a prova, não será permitido ao candidato consultas bibliográficas de qualquer espécie, bem como usar no local de exame armas ou aparelhos eletrônicos (agenda eletrônica, bip, gravador, *laptop*, *pager*, *palmtop*, *tablet*, receptor, relógios, telefone celular, *walkman* etc.) boné, gorro, chapéu e óculos de sol. O descumprimento desta instrução implicará a eliminação do candidato.

5.2.11 A Global Concursos recomenda que o candidato não leve nenhum dos objetos citados no subitem anterior, no dia de realização da prova.

5.2.12 A Global Concursos e a Prefeitura Municipal de Cruzeiro não se responsabilizam por perdas, extravios ou danos durante a realização da prova.

5.2.13 Não será permitida a permanência de nenhuma pessoa, desde que não seja candidato ou acompanhante de lactante, no local de realização das provas.

5.3 Para o preenchimento da Folha de Resposta, o candidato não poderá:

a) efetuar dupla marcação;

b) amassar a Folha;

c) rasuras;

d) molhar;

e) rasgar;

f) efetuar marcação a lápis.

5.3.1 A Folha de resposta é o único documento válido para correção.

5.3.2 Ao terminar a prova, o candidato deverá entregar obrigatoriamente a Folha de Respostas e o Caderno de Questões.

5.3.3 O candidato só poderá levar consigo o Caderno de Questões restando 30 minutos para o final da prova.

5.3.4 O candidato só poderá se ausentar da sala, desde que acompanhado de um fiscal após 30 minutos do início.

5.4 O Gabarito da Prova Objetiva será disponibilizado no endereço eletrônico [www.globalconcursos.com](http://www.globalconcursos.com) na data de 08 de fevereiro de 2015 após as 19h.

5.5 Os 3 (três) últimos candidatos deverão permanecer na sala e acompanhar o fechamento do envelope da sala.

5.5.1 Os candidatos deverão presenciar a contagem das Folhas de Respostas e o lacre e assinar o termo junto com os fiscais após lacrado.

5.6 O preenchimento da Folha de Resposta é de responsabilidade do candidato, devendo seguir as instruções contidas na mesma.

5.6.1 Não será fornecida, em hipótese alguma, outra Folha de Resposta ao candidato, exceto por erro da Organizadora.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO

## ESTADO DE SÃO PAULO

### 6. DA PROVA DE TÍTULOS

6.1 Será aplicada Prova de Títulos para TODOS OS CANDIDATOS, classificados na Prova Objetiva.

6.1.1 Todos candidatos inscritos deverão enviar no período de **22 de JANEIRO ATÉ 02 DE FEVEREIRO DE 2015** os títulos para pontuação.

6.1.2 Todos documentos enviados devem **ser cópias autenticadas em cartório**.

6.1.3 O candidato deverá apresentar, junto com os documentos pertinentes à prova de títulos, cópia simples do seu documento oficial com foto.

6.1.4 Os títulos deverão ser enviados via correios – **SEDEX COM AVISO DE RECEBIMENTO** – em envelopes lacrados, com identificação do candidato conforme quadro abaixo.

<b>PROCESSO SELETIVO 001/2015</b>	<b>DESTINATÁRIO:</b>
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO</b>	<b>CAIXA POSTAL 38</b>
<b>CANDIDATO: _____</b>	<b>GLOBAL CONCURSOS</b>
<b>PROVA DE TÍTULOS</b>	<b>CEP: 87160 – 000</b>
	<b>MANDAGUAÇU – PR</b>

6.1.5 Serão corrigidos somente os títulos dos candidatos classificados na Prova Objetiva.

6.2 Para as **FUNÇÕES DE PROFESSORES PEBI e PEB II**, serão considerados os títulos obtidos na área específica da função, além dos títulos para pontuação em cópia autenticada deverá enviar cópia simples do documento oficial com foto e cópia simples do diploma de graduação, no caso de Professor PEB I cópia do diploma Magistério, quando for o caso. Os títulos pontuados serão na seguinte conformidade:

<b>ESPECIFICAÇÃO DOS TÍTULOS</b>	<b>PONTUAÇÃO POR ITEM</b>	<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA</b>
Doutorado	10,00	10,00
Mestrado	9,00	9,00
Especialização	4,00	8,00
<b>TOTAL</b>		<b>27,00</b>

6.3 Para as **FUNÇÕES DE PROFESSORES PEBI EDUCAÇÃO ESPECIAL**, serão considerados os títulos obtidos na área específica da função, além dos títulos para pontuação em cópia autenticada deverá enviar cópia simples do documento oficial com foto e cópia simples do diploma de graduação. Os títulos pontuados serão na seguinte conformidade:

<b>ESPECIFICAÇÃO DOS TÍTULOS</b>	<b>PONTUAÇÃO POR ITEM</b>	<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA</b>
Doutorado	10,00	10,00
Mestrado	9,00	9,00
Curso de Aperfeiçoamento na área da educação especial com carga horária mínima de 80h realizados de 2010 até 2015.	2,00	8,00
<b>TOTAL</b>		<b>27,00</b>

6.4 Para as **FUNÇÕES DE INSTRUTORES INFORMÁTICA, DESENHO TÉCNICO/MECÂNICO E INSTALAÇÕES ELÉTRICAS e INSTRUTORES ARTESANATO, TRICÔ, CROCHÊ, CORTE E COSTURA** serão



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO ESTADO DE SÃO PAULO

considerados os títulos obtidos na área específica da função, além dos títulos para pontuação em cópia autenticada deverá enviar cópia simples do documento oficial com foto. Os títulos pontuados serão na seguinte conformidade:

ESPECIFICAÇÃO DOS TÍTULOS	PONTUAÇÃO POR ITEM	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Curso Superior na área (quando houver)	10,00	10,00
Curso Superior em áreas afins	5,00	5,00
<b>TOTAL</b>		<b>15,00</b>

6.5 Para a **FUNÇÃO ATENDENTE DE CRECHE – ADI**, serão considerados os títulos obtidos na área específica da função, além dos títulos para pontuação em cópia autenticada deverá enviar cópia simples do documento oficial com foto. Os títulos pontuados serão na seguinte conformidade:

ESPECIFICAÇÃO DOS TÍTULOS	PONTUAÇÃO POR ITEM	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Curso Normal Superior ou Pedagogia	5,00	10,00
Curso Superior em áreas afins	5,00	5,00
<b>TOTAL</b>		<b>15,00</b>

6.6 Para as **FUNÇÕES DE DIRETOR DE ESCOLA E SUPERVISOR EDUCACIONAL**, serão considerados os títulos obtidos na área específica da função, além dos títulos para pontuação em cópia autenticada deverá enviar cópia simples do documento oficial com foto e cópia simples do diploma de graduação. Os títulos pontuados serão na seguinte conformidade:

ESPECIFICAÇÃO DOS TÍTULOS	PONTUAÇÃO POR ITEM	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Especialização em áreas afins.	5,00	10,00
Curso de Aperfeiçoamento na área da educação com carga horária mínima de 80h realizados de 2010 até 2015.	1,00	5,00
<b>TOTAL</b>		<b>15,00</b>

6.7 Serão aceitos diplomas ou declaração em papel timbrado, com assinatura e carimbo do coordenador do curso, diretor e/ou professor.

6.8 Não serão avaliados os documentos:

- entregues ou postados fora do prazo ou de forma diferente do estabelecido no edital;
- cujas cópias estejam ilegíveis;
- cujas cópias não estejam autenticadas em cartório, bem como documentos gerados por via eletrônica que não estejam acompanhados com o respectivo mecanismo de autenticação;
- desacompanhados do certificado ou diploma de conclusão do curso de graduação (quando for o caso);
- adquiridos antes da graduação exigida como requisito da função (quando for o caso);
- envelopes com títulos de mais de um candidato, **cada candidato deve enviar o seu envelope**;
- não serão aferidos quaisquer títulos diferentes dos estabelecidos na Tabela.

6.9 Somente serão aceitos documentos apresentados em papel com timbre do órgão emissor e respectivos registros, e se deles constarem todos os dados necessários à identificação das instituições e dos órgãos expedidores e à perfeita avaliação do documento.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO

## ESTADO DE SÃO PAULO

- 6.10 Os documentos apresentados não serão devolvidos em hipótese alguma, tampouco serão fornecidas cópias dos mesmos.
- 6.11 Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos documentos apresentados, o candidato terá anulada a respectiva pontuação atribuída, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.
- 6.12 A prova de títulos terá o valor máximo conforme tabelas, ainda que a soma dos valores dos títulos apresentados seja superior a este valor.
- 6.13 A relação com a nota obtida na prova de títulos será publicada em edital, no endereço eletrônico [www.globalconcursos.com](http://www.globalconcursos.com).
- 6.14 Quanto ao resultado da prova de títulos, será aceito recurso no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de publicação.
- 6.15 Os títulos de **ESPECIALIZAÇÃO, MESTRADO e DOUTORADO** serão comprovados mediante Certificados expedidos por instituição oficial e reconhecida pelo MEC. Somente serão aceitas Declarações de Conclusão de Curso, quando acompanhadas do histórico escolar do candidato, nos quais conste a carga horária do curso, as disciplinas cursadas com as respectivas menções, o resultado dos exames e do julgamento da tese, dissertação ou monografia, a comprovação da apresentação e aprovação atestando que o curso atende às normas da Lei nº 9394/96 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação, ou do Conselho Nacional de Educação (CNE) ou esta de acordo com as normas do extinto Conselho Federal de Educação (CFE). Caso o histórico escolar ateste a existência de alguma pendência ou falta de requisito de conclusão do curso, a declaração não será aceita.
- 6.16 Para os cursos de doutorado ou de mestrado concluídos no exterior, somente será aceito certificado, desde que revalidado por instituição de ensino oficial no Brasil e traduzido para a língua portuguesa por tradutor juramentado.
- 6.17 Os certificados/declarações ou diplomas de pós-graduação, em nível de especialização lato sensu, deverão conter a carga horária cursada, que deverá ser igual ou superior a 360 (trezentos e sessenta) horas.
- 6.18 Para os cursos de aperfeiçoamento serão considerados somente cursos com frequência acima de 80% (oitenta por cento) e nota obtida acima de 80,00 (oitenta) pontos quando for o caso.
- 6.19 Os pontos dos títulos serão somados com a nota da Prova Objetiva para efeito de classificação.

## 7. RECURSOS

- 7.1 O prazo para interposição dos recursos será de 2 (dois) dias úteis, no horário das 8h do primeiro dia até as 23h59min do último dia, ininterruptamente, contados da data de divulgação ou do fato que lhe deu origem.
- 7.2 Será admitido recurso contra:
- Indeferimento das inscrições;
  - Gabarito Preliminar,
  - Resultado Prova Objetiva;
  - Pontuação dos títulos;
  - Classificação Final.
- 7.3 Os candidatos deverão acessar o site [www.globalconcursos.com](http://www.globalconcursos.com) área restrita do candidato, para protocolar seu recurso.
- 7.4 Só serão aceitos recursos dentro do prazo, fundamentados teoricamente.
- 7.5 Será admitido um único recurso por candidato, para cada evento referido.
- 7.6 Não serão aceitos recursos interpostos por fac-símile, Sedex, telegrama, ou outro meio que não seja o estabelecido neste Item.
- 7.7 A decisão dos recursos deferidos será publicada no site [www.globalconcursos.com](http://www.globalconcursos.com) procedendo-se, caso necessário, a reclassificação dos candidatos e divulgação de nova lista de classificados.
- 7.8 Depois de julgados todos os recursos apresentados, será publicado o resultado final do Processo, com as alterações ocorridas.
- 7.9 Caso haja procedência de recurso interposto, poderá eventualmente alterar a classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior.
- 7.10 Não serão apreciados os Recursos que forem apresentados:
- Em desacordo com as especificações contidas neste Item;
  - Fora do prazo estabelecido;
  - Sem fundamentação lógica e consistente;
  - Com argumentação idêntica a outros recursos;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO

## ESTADO DE SÃO PAULO

- e) Cujo teor desrespeite a banca examinadora;
- f) Contra terceiros.

7.11 A banca examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

### 8. CLASSIFICAÇÃO FINAL E DESEMPATE

8.1 Os candidatos serão classificados em ordem decrescente do total de pontos.

8.1.1 A nota final de cada candidato será composta pela **soma dos pontos da Prova Objetiva e Prova de Títulos**.

8.1.2 As questões anuladas serão pontuadas para todos os candidatos da função específica.

8.2 Para o candidato ser considerado classificado, o mesmo deverá pontuar na Prova Objetiva.

8.3 Para efeito de desempate entre os candidatos que se apresentam em igualdade da pontuação, será aplicado o critério abaixo:

- a) Lei do Idoso (Lei 10.741/2003) com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos;
- b) Obter maior nota na prova de Conhecimentos Específicos;
- c) Obter maior nota na prova de Português;
- d) Obter maior nota na prova de Conhecimentos Pedagógicos (quando for o caso);
- e) Obter maior nota na prova de Conhecimentos Gerais;
- f) Obter maior nota na Prova de Títulos;
- g) Tiver maior idade.

8.4 Para a divulgação do resultado serão elaboradas 2 (duas) listas de classificação, uma geral com a relação de todos os candidatos, e uma especial com a relação apenas dos candidatos portadores de necessidades especiais.

8.5 O resultado provisório do Processo Seletivo será divulgado no endereço eletrônico [www.globalconcursos.com](http://www.globalconcursos.com).

8.6 A lista de Classificação Final, após avaliação dos eventuais recursos interpostos, será disponibilizada no endereço eletrônico [www.globalconcursos.com](http://www.globalconcursos.com).

8.7 A classificação no Processo Seletivo não gera aos candidatos direitos à contratação para a função, cabendo à Prefeitura Municipal de Cruzeiro, o direito de aproveitar os candidatos classificados em número estritamente necessário, não havendo obrigatoriedade de contratação de todos os candidatos classificados, respeitada sempre a ordem de classificação e validade do Processo Seletivo.

8.8 O Processo Seletivo será Homologado pela Prefeitura Municipal de Cruzeiro.

### 9. DA ELIMINAÇÃO

9.1 Será eliminado do Processo Seletivo o candidato que:

9.1.1 Não estiver presente na sala ou local de realização das provas, no horário determinado para o fechamento dos portões;

9.1.2 For surpreendido, durante a realização das provas, em comunicação com outro candidato, utilizando-se de material não autorizado ou praticando qualquer modalidade de fraude para obter aprovação própria ou de terceiros;

9.1.3 For surpreendido, durante a realização das provas, utilizando e/ou portando indevidamente ou diferentemente das orientações deste Edital:

a) equipamentos eletrônicos como máquinas calculadoras, MP3, MP4 e outros similares, telefone celular, tablets, notebook, gravador, máquina fotográfica, controle de alarme de carro e/ou qualquer aparelho similar;

b) livros, anotações, régua de cálculo, dicionários, códigos e/ou legislação, impressos que não estejam expressamente permitidos ou qualquer outro material de consulta;

c) relógio de qualquer espécie, óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro etc.

9.1.4 Portando qualquer objeto, tais como aparelho celular, aparelhos eletrônicos ou relógio de qualquer espécie venha a emitir ruídos mesmo que nos bolsos;

9.1.5 For surpreendido dando ou recebendo auxílio para a execução das provas;

9.1.6 Faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO

## ESTADO DE SÃO PAULO

- 9.1.7 Fizer anotação de informações relativas às suas respostas em qualquer outro meio, que não os permitidos;
- 9.1.8 Afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;
- 9.1.9 Ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando a Folha de Respostas;
- 9.1.10 Descumprir as instruções contidas no Caderno de Questões e na Folha de Respostas;
- 9.1.11 Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.

### 10. CONTRATAÇÃO

10.1 A contratação dos candidatos obedecerá rigorosamente a ordem de classificação, observada a necessidade da Prefeitura Municipal de Cruzeiro e o limite fixado pela Constituição e Legislação Federal com despesa de pessoal.

10.2 A classificação no Processo Seletivo não gera direito à contratação, mas esta, quando se fizer, respeitará a ordem de Classificação Final.

10.3 Por ocasião da convocação para sessões de atribuição que antecede a contratação, os candidatos classificados deverão apresentar documentos originais, acompanhados de uma cópia que comprovem os requisitos mínimos para provimento e que deram condições de inscrição, estabelecidos no presente Edital, não sendo permitido o adiamento da contratação.

10.4 A convocação referida no item anterior será realizada por meio de Editais de Convocação publicados na sede da Secretaria Municipal de Educação, localizada à Rua Carlos Varela, nº 647, Centro, Cruzeiro/SP.

10.4.1 É de inteira responsabilidade do candidato manter-se informado a respeito da abertura de editais de convocação para atribuição de funções durante toda a vigência deste Processo Seletivo.

10.5 A contratação dos candidatos ficará condicionada à apresentação dos documentos discriminados a seguir (originais e cópias):

10.5.1. Ter nacionalidade brasileira na forma da Lei;

10.5.2. Ter idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

10.5.3. Possuir os REQUISITOS/ESCOLARIDADE EXIGIDOS para a função conforme especificado na Tabela de Funções;

10.5.4. Comprovar a regularidade com o órgão de classe competente, se for o caso;

10.5.5. Não ter sido condenado por crime contra o Patrimônio, contra a Administração, contra a Fé Pública, contra os Costumes e os previstos na Lei nº 6368, de 21/10/1976;

10.5.6. Não receber proventos de aposentadoria conforme teor do Artigo 37, Parágrafo 10 da Constituição Federal, com a redação da Emenda Constituição nº 20, de 15/12/98, e nem estar com idade de aposentaria compulsória;

10.5.7. No ato da contratação, o candidato não poderá estar incompatibilizado para contratação em nova função pública, mesmo que esteja afastado em Licença sem Vencimento, ressalvadas as hipóteses legais de acumulação de cargos previstas na Constituição Federal;

10.5.8. Certidão negativa de antecedentes criminais expedida pelo Foro da Justiça Estadual do local de residência do candidato nos últimos 5 anos;

10.5.9. Certidão de Nascimento ou Casamento, conforme o caso – se separado judicialmente, certidão com averbação da separação ou divórcio;

10.5.10 Cadastro de Pessoa Física – CPF;

10.5.11 Cartão de cadastramento PIS/PASEP (se tiver);

10.5.12 Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 (dezoito) anos solteiros ou estudantes (se tiver);

10.5.13 Carteira de Vacinação dos filhos com idade entre 01 (um) e 05 (cinco) anos;

10.5.14 Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, se do sexo masculino;

10.5.15 Comprovante de residência;

10.5.16 Diploma registrado ou registro profissional ou Histórico Escolar acompanhado do Certificado de Conclusão de curso;

10.5.17 Documento legal de identidade reconhecido em território nacional;

10.5.18 Título Eleitoral e comprovante de votação na última eleição ou justificativa;

10.5.19 Duas fotos 3 x 4 (recente e colorida);

10.5.20 Carteira de Habilitação, se for o caso;

10.5.21 Carteira de Trabalho e Previdência Social;

10.5.22 Quaisquer outras exigências específicas solicitadas.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO

## ESTADO DE SÃO PAULO

10.6 Obedecida a ordem de classificação, os candidatos que tiverem função atribuída serão submetidos a exame médico (de caráter eliminatório), que avaliará sua capacidade física e mental para o desempenho das tarefas pertinentes à função a que concorrem.

10.7 As decisões do Serviço Médico da Prefeitura Municipal de Cruzeiro, de caráter eliminatório para efeito de contratação, são soberanas e delas não caberá qualquer recurso.

10.8 Não serão aceitos, no ato atribuição e contratação, protocolos ou cópias dos documentos exigidos. As cópias somente serão aceitas se estiverem acompanhadas do original.

10.9 Para os casos de desistência, não comparecimento às sessões de atribuição e demais situações similares, serão seguidas as diretrizes da Resolução SME nº 07, de 06 de novembro de 2014.

10.10 O candidato contratado que deixar de entrar em exercício no primeiro dia letivo e/ou no dia subsequente à avaliação médica, se apto, perderá os direitos decorrentes de sua contratação.

10.11 O local, a escala e o horário de trabalho em que o candidato contratado exercerá suas atividades, inclusive prorrogação da jornada de trabalho e dia da semana do descanso semanal remunerado (DSR), ficarão a critério do Departamento onde será lotado e a necessidade do Serviço Público Municipal.

### 11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 O extrato do Edital será publicado em jornal de circulação local, e estará à disposição no endereço eletrônico [www.globalconcursos.com](http://www.globalconcursos.com).

11.2 Todas os Editais de Convocação para atribuições serão afixados em mural na sede da Secretaria Municipal de Cruzeiro.

11.3 Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação no Processo Seletivo, valendo para esse fim, a homologação do Processo.

11.4 A inexatidão das afirmativas e/ou irregularidades dos documentos apresentados, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial na ocasião da atribuição e contratação, acarretarão a nulidade da inscrição e desqualificação do candidato, com todas as suas decorrências, sem prejuízo de medidas de ordem administrativa, civil e criminal.

11.5 Caberá à Prefeitura Municipal de Cruzeiro a homologação dos resultados finais do Processo Seletivo.

11.6 Não será admitida troca de função ou local de realização da prova.

11.7 Os casos omissos serão resolvidos conjuntamente pela Comissão do Processo Seletivo e pela Global Concursos.

11.8 Decorridos o prazo de validade do Processo não se caracterizando qualquer óbice, é facultada a incineração das provas e demais registros escritos, mantendo-se, porém serão mantidos os registros eletrônicos.

11.9 A Global Concursos e a Prefeitura Municipal de Cruzeiro não se responsabilizam por apostilas e cursos preparatórios.

11.10 Fica eleito o foro da Comarca de Cruzeiro/SP para dirimir quaisquer questões em relação ao presente certame.

11.11 Este Edital entra em vigor na data de publicação.

Cruzeiro, 22 de janeiro de 2015

**Rafic Zake Simão**  
**Prefeito Municipal**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO

## ESTADO DE SÃO PAULO

### ANEXO I

#### DOS CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS:

Obs.: A Global Concursos não indica nos conteúdos programáticos bibliografias para estudo.

#### COMUM A TODOS AS FUNÇÕES

**Língua Portuguesa:** Interpretação de texto. Textualidade e estilo, (Coesão e Coerência, Denotação e Conotação, Figuras de Linguagem, Sinonímia e Antonímia, Homonímia e Paronímia, Níveis de Linguagem). Fonética e fonologia: Encontros vocálicos e consonantais, Dígrafos. Ortografia. Acentuação Gráfica. Crase. Morfologia (Formas, flexões e função das classes gramaticais, Processo de formação de palavras). Sintaxe (Pontuação, Regência verbal e nominal, Concordância verbal e nominal, Colocação pronominal). Tipologia textual.

**Conhecimentos Gerais:** Aspectos geográficos, históricos, físicos, econômicos, sociais, políticos e estatísticos do Brasil, do Estado e do Município. Símbolos nacionais, estaduais e municipais. Lei Orgânica do Município. Atualidades nos assuntos relacionados com economia, história, política, meio ambiente, justiça, segurança pública, saúde, cultura, religião, esportes, inovações tecnológicas e científicas, do município, do Estado, do Brasil e do mundo.

#### COMUM A TODOS AS FUNÇÕES (EXCETO INSTRUTORES)

#### Conhecimentos Pedagógicos:

Fundamentos da Educação; Concepções e tendências pedagógicas contemporâneas. Relações socioeconômicas e político-culturais da educação. Educação e Direitos Humanos, Democracia e Cidadania. A função social da escola; Inclusão educacional e respeito à diversidade. Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Básica. Didática e organização do ensino. Saberes Escolares, processos metodológicos e avaliação da aprendizagem. Novas tecnologias da informação e comunicação e sua contribuição com a prática pedagógica. Projeto Político Pedagógico da escola e o compromisso com a qualidade social do ensino. Lei nº 9394-1996 Lei de Diretrizes e Base da Educação Nacional; Lei no 8069-1990- Estatuto da Criança e do Adolescente. Lei nº 10.639-2003 História e Cultura Afro Brasileira e Africana; 13. Plano Nacional de Educação em Direitos Humanos – 2007.

#### CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

**Atendente de Creche – ADI:** Procedimentos adequados ao atendimento à criança de 0 a 6 anos, referente à saúde, alimentação e higiene; A brincadeira de papéis sociais e formação da personalidade; Noções básicas de atendimento ao público; Organização do local de trabalho. Código de Ética. Estatuto da Criança e do Adolescente

**Instrutor Artesanato:** Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente. ECA; Noções sobre o Plano Nacional de Enfrentamento da Violência Sexual Infante Juvenil. Conceito de Artesanato no Brasil. Conhecimento, produção e desenvolvimento de atividades relacionadas ao artesanato. Técnicas da pintura em tecido, madeira e outros. Artesanato em madeira, materiais e ferramentas. Colagem. Materiais sustentáveis e reaproveitamento. Técnicas com fios (tear e outros). Pintura. Desenho. Colagem. Rabiscação. Dobras livres. Fases do recorte. Guache. Pintura a dedo. Posições: dentro e fora. Colagem de papéis rasgados de folhas de revistas. Colagem de tiras de diversas texturas de papéis. Produção em fios (bordado, tricô e crochê), tecidos (costura, pintura e macramê) e reaproveitamento de material reciclável (jornal, plástico, papel, papelão). Educação artística na formação da percepção e da sensibilidade do aluno. Didática do ensino. Pressupostos Metodológicos – Alfabetização. Estética: leitura, conhecimento e trabalho artístico. Plástica: elementos formais da expressão plástica: ponto, linha, forma, cor, volume, luz, textura. Música: elemento formal da expressão musical. Cidadania.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO

## ESTADO DE SÃO PAULO

Parâmetros Curriculares Nacionais. Ética profissional

**Instrutor Corte e Costura:** Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente. ECA; Noções sobre o Plano Nacional de Enfrentamento da Violência Sexual Infante Juvenil. Materiais utilizados; Conhecimentos de máquina de costura; Tecidos; Linhas; Modelos; Tipos de Roupas. Garantir a prestação qualitativa dos serviços, organizar e manter os equipamentos, ferramentas e materiais de trabalho; participar de reuniões, treinamento e desenvolvimento para aperfeiçoamento do processo de trabalho; realizar tarefas correlatas à área específica.

**Instrutor Informática Básica e Manutenção:** Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente. ECA; Noções sobre o Plano Nacional de Enfrentamento da Violência Sexual Infante Juvenil. Sistema Operacional – Características da interface gráfica: manipulação de janelas, acesso a menus, uso do mouse, área de trabalho, barra de tarefas e de inicialização rápida. Botão Iniciar: programas, documentos recentes, painel de controle, impressoras, desligar. Utilização do Explorer: operações com arquivos e pastas, atalhos, modos de visualização, unidades de rede, lixeira. Acessórios do Windows: calculadora, bloco de notas, paint. Editores de Textos – Manipulação de documentos: novo, salvar, abrir, imprimir, proteger com senha, propriedades. Formatação de documentos: fonte, espaçamento, parágrafo, tabulação, maiúsculas e minúsculas, marcadores e numeração. Edição de documentos: localizar e substituir texto, selecionar, recortar, copiar, colar, numerar páginas, trabalhar com cabeçalho e rodapé, inserir figuras, quebrar páginas. Exibição de documentos: modo normal, layout de impressão, zoom, tela inteira. Configuração de documentos: margens, tamanho do papel, orientação para impressão. Tabelas: criar tabela, selecionar, inserir e eliminar células, formatar tabela, classificar. Ferramentas adicionais: verificar ortografia, corrigir palavras automaticamente, definir idioma, trabalhar com mala direta. Planilhas Eletrônicas – Área de trabalho: células, linhas e colunas, deslocamento do cursor na planilha, área de impressão, barra de edição, pastas de trabalho. Células: selecionar, copiar, recortar, colar, transpor, limpar, eliminar, proteger, inserir dados. Formatação de células e planilhas: formatar números, textos, datas e moedas, alinhamento, borda, fonte, padrões, formatação condicional. Versões dos softwares utilizados no programa: a) Sistema operacional Windows 98 e XP; b) Editores de textos e planilhas eletrônicas Microsoft Office XP e BR Office 2.0. Organização e arquitetura de computadores. Redes de computadores. Fundamentos da tecnologia educacional. Mídias computacionais. Uso de tecnologias no processo de ensino/aprendizagem. Comunicação eletrônica. Educação à distância. Ética profissional.

**Instrutor Instalações Elétricas e Comandos elétricos:** Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente. ECA; Noções sobre o Plano Nacional de Enfrentamento da Violência Sexual Infante Juvenil. Tensão; Corrente; Resistência; Divisores de tensão; Norma NBR 5410; Tipos de disjuntores; Tubulação elétrica; Circuitos de proteção; Circuitos em geral; Tomadas; Interruptores; Instalações elétricas; Condutores; Instalações elétricas residenciais; Conceitos básicos de eletricidade e eletromagnetismo; Carga elétrica; Campo elétrico; Capacitor; Indutor; Transformadores; Circuitos de corrente contínua e corrente alternada; Luminotécnica.

**Instrutor Tricô:** Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente. ECA; Noções sobre o Plano Nacional de Enfrentamento da Violência Sexual Infante Juvenil. Trabalhos manuais (bordados, tricô e croché). Garantir a prestação qualitativa dos serviços, organizar e manter os equipamentos, ferramentas e materiais de trabalho; participar de reuniões, treinamento e desenvolvimento para aperfeiçoamento do processo de trabalho; realizar tarefas correlatas à área específica.

**Instrutor Desenho Técnico e Mecânico:** Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente. ECA; Noções sobre o Plano Nacional de Enfrentamento da Violência Sexual Infante Juvenil. Desenho técnico básico; Desenho geométrico; Projeções ortogonais isométricas e cavaleiras; Projeto executivo; Desenho auxiliado por computador; Simbologia; Material de desenho técnico; Tecnógrafo; Régua T; Esquadros; Caligrafia técnica; Formatos de papel; Tipos de linhas; Vistas ortográficas; Esboço.

**Professor PEB I:** Visão histórica da Educação Infantil no Brasil. Referencial Curricular Nacional para a Educação Infantil. Concepção de Educação Infantil, de infância e de criança. O imaginário infantil. O professor de Educação Infantil - Perfil. Desenvolvimento infantil - físico, afetivo, cognitivo e social. Relação entre o cuidar e o educar. A construção do raciocínio matemático. Pensamento e linguagem - leitura e escrita - letramento. A instituição e o projeto educativo. O brincar e o brinquedo. Construção das diferentes linguagens pelas crianças: movimento,



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO

## ESTADO DE SÃO PAULO

música, artes visuais, linguagem oral e escrita, natureza e ambiente e matemática. O jogo como recurso privilegiado. Avaliação do processo educativo na Educação Infantil.

**Professor PEB I Educação Especial:** A Educação Especial no âmbito da política educacional brasileira. A escolarização dos diferentes: os saberes que a legitimam e as práticas disciplinares que lhe conferem materialidade. Os recursos necessários para o trabalho com as crianças com necessidades especiais. Diretrizes Curriculares do Ensino Fundamental/EJA (endereço eletrônico MEC). Referencial Curricular Nacional para a Educação Infantil. Fundamentos da Educação Especial; práticas e dilemas da Educação Especial na escola pública.

**Professor PEB II Língua Portuguesa:** 1. Concepções de língua linguagem como discurso e processo de interação: conceitos básicos de dialogismo, polifonia, discurso, enunciado, enunciação, texto, gêneros discursivos; 2. Oralidade: concepção, gêneros orais, oralidade e ensino de língua, particularidades do texto oral; 3. Leitura: concepção, gêneros, papel do leitor, diferentes objetivos da leitura, formação do leitor crítico, intertextualidade, inferências, literatura e ensino, análise da natureza estética do texto literário; 4. Escrita: produção de texto na escola, papel do interlocutor, contexto de produção, gêneros da escrita, fatores linguísticos e discursivos da escrita, o trabalho da análise e revisão de reescrita de textos; 5. Análise Linguística: o texto (oral e escrito) como unidade privilegiada na análise reflexão da língua(gem), os efeitos do sentido provocados pelos elementos linguísticos, a norma-padrão e as outras variedades linguísticas; 6. Linguagem oral e linguagem escrita: -Relações entre fala e escrita: perspectiva não dicotômica. – Relações de independência, de dependência e de interdependência; 3. O ensino de leitura e compreensão de textos: - Estratégias de leitura.

**Professor PEB II Língua Inglesa:** GRAMÁTICA: 1. Fonética e fonologia. 2. Ortografia. 3. Morfologia. 4. Sintaxe. 5. Vocabulário. 6. Compreensão e produção de gêneros textuais diversos. PRÁTICA PEDAGÓGICA DO ENSINO DA LÍNGUA INGLESA: 1. Abordagem comunicativa. 2. Abordagem lexical. 3. Abordagem reflexiva. 4. Interculturalidade e interdisciplinaridade no ensino de inglês. 5. Competências para ensinar e aprender língua inglesa. 6. Avaliação do processo ensino-aprendizagem e de seus atores. 7. Interação em sala de aula e valorização do conhecimento prévio e de mundo do aluno. 8. Conceito de letramento: aplicações ao ensino-aprendizagem de língua estrangeira/Inglês, entre as quais: leitura como letramento, comunicação oral como letramento, prática escrita como letramento.

**Professor PEB II Matemática:** 1. ARITMÉTICA E CONJUNTOS: Os conjuntos numéricos (naturais, inteiros, racionais, irracionais e reais); operações básicas, propriedades, divisibilidade, contagem e princípio multiplicativo. Proporcionalidade. 2. ÁLGEBRA; Equações de 1º e 2º graus; funções elementares, suas representações gráficas e aplicações: lineares, quadráticas, exponenciais, logarítmicas e trigonométricas; progressões aritméticas e geométricas; polinômios; números complexos; matrizes, sistemas lineares e aplicações na informática; fundamentos de matemática financeira. 3. ESPAÇO E FORMA: Geometria plana, plantas e mapas; geometria espacial; geometria métrica; geometria analítica. 4. TRATAMENTO DE DADOS: Fundamentos de estatística; análise combinatória e probabilidade; análise e interpretação de informações expressas em gráficos e tabelas. 5. MATEMÁTICA, SOCIEDADE E CURRÍCULO: Currículos de Matemática e recentes movimentos de Reforma. Os objetivos da Matemática na Educação Básica. Seleção e organização dos conteúdos para o Ensino Fundamental e Médio. Tendências em Educação Matemática (resolução de problemas, modelagem, etnomatemática, história da matemática e mídias tecnológicas).

**Professor PEB II Geografia:** . A evolução do pensamento geográfico e os novos paradigmas de ciência; 2. As fontes e a evolução da concepção da natureza do homem e da economia na geografia: Os impactos da economia mundial sobre o meio ambiente e suas relações com a sociedade; 3. Abordagem dos conceitos da geografia de paisagem, espaço, sociedade, região, território; 4. Geopolítica da globalização: organismos internacionais, comércio internacional e desigualdades; 5. Metodologia do ensino e aprendizagem da geografia: os novos recursos didáticos; 6. As diferentes propostas curriculares e o livro didático na geografia; 7. Ensino e pesquisa em geografia; 8. Alfabetização e linguagem cartográfica; 9. A cartografia nos diversos níveis de ensino; 10. Orientação, localização e representação da terra; 11. A divisão política, administrativa e o planejamento do território brasileiro; 12. A divisão do espaço brasileiro segundo o IBGE; 13. As regiões geoeconômicas brasileiras; 14. Principais características econômicas e sociais das mesorregiões e microrregiões de Santa Catarina; a



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO

## ESTADO DE SÃO PAULO

diversidade sócio cultural de SC; 15. Conceitos demográficos fundamentais; 16. Crescimento populacional; 17. Teorias demográficas e desenvolvimento sócio econômico; 18. Distribuição geográfica da população; 19. Estrutura da população; 20. Migrações populacionais; 21. O processo de industrialização e a urbanização brasileira e as consequências ambientais; 22. Relação cidade e campo; 23. A geografia agrária e as transformações territoriais no campo brasileiro; 24. Agricultura e meio ambiente; 25. Brasil, território e nação: A produção do espaço geográfico brasileiro, o Brasil e a nova ordem mundial e o Brasil no contexto regional; 26. Organizações e blocos econômicos; 27. Conflitos, problemas e propostas do mundo atual; 28. Quadro natural (relevo vegetação, clima, solos e hidrografia) numa perspectiva global, nacional e regional; clima e aquecimento global; 29. Conservação, preservação e degradação ambiental no Brasil; 30. Políticas públicas e gestão ambiental no Brasil. 31. Representações e práticas sociais em educação ambiental; 32. Espaço e turismo no ensino da geografia.

**Professor PEB II História:** 1. Fundamentos teóricos do Pensamento Histórico; Didática e prática dos procedimentos de produção do conhecimento histórico; 3. Linguagem e ensino de História; 4. Transversalidade, novas formas de abordagem e renovação do ensino de História; 5. O ofício do historiador e a construção da História; 6. Natureza, Cultura e História; 7. Passagens da Antiguidade para o Feudalismo; 8. Mundo Medieval; 9. Expansão Europeia do século XV; 10. Formação do Mundo Contemporâneo; 12. Brasil – Sistema Colonial; 13. Brasil – Império; 14. Brasil – República; 15. Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana; 16. Parâmetros Curriculares Nacionais de História; 17. Aspectos da História da África e dos povos afro-americanos e ameríndios; 18. História da América.

**Professor PEB II Arte:** Reflexões sobre a arte, seus significados e possíveis definições. As obras de arte e os contextos em que foram produzidas. A história do ensino da arte no Brasil e os novos pressupostos. O ensino da arte e formação do professor. O processo de ensino-aprendizagem em arte. As Artes Visuais e os Parâmetros Curriculares Nacionais.

**Professor PEB II Educação Física:** Jogos Cooperativos – uma pedagogia para o esporte: origem, evolução, primeiros movimentos, história no mundo e no Brasil, conceito, características, visão e princípios socioeducativos da cooperação. Pedagogia do esporte, o pedagogo do esporte, consciência da cooperação no esporte, ensinagem cooperativa do esporte, categorias dos jogos cooperativos. A Educação Física no projeto político pedagógico: contexto do componente curricular, a Educação Física enquanto linguagem, o processo ensino aprendizagem na Educação Física. O esporte na escola. A sociabilização do jogo e do desporto, aprendizagem social no ensino dos desportos nas escolas, jogo ou esporte, metodologia do ensino dos jogos esportivos. Princípios da atividade física: individualidade biológica, da sobrecarga crescente, da especificidade, continuidade, reversibilidade. Conteúdos de orientação didático pedagógica. Habilidades motoras e desenvolvimento. Atividade e aptidão física. Saúde e qualidade de vida. O desenvolvimento dos conteúdos.

**Professor PEB II Educação Física (Modalidade Basquete, Voleibol, Judô, Hidroginástica, Natação, atividades esportivas e recreativas):** Jogos Cooperativos – uma pedagogia para o esporte: origem, evolução, primeiros movimentos, história no mundo e no Brasil, conceito, características, visão e princípios socioeducativos da cooperação. Pedagogia do esporte, o pedagogo do esporte, consciência da cooperação no esporte, ensinagem cooperativa do esporte, categorias dos jogos cooperativos. A Educação Física no projeto político pedagógico: contexto do componente curricular, a Educação Física enquanto linguagem, o processo ensino aprendizagem na Educação Física. O esporte na escola. A sociabilização do jogo e do desporto, aprendizagem social no ensino dos desportos nas escolas, jogo ou esporte, metodologia do ensino dos jogos esportivos. Princípios da atividade física: individualidade biológica, da sobrecarga crescente, da especificidade, continuidade, reversibilidade. Conteúdos de orientação didático pedagógica. Habilidades motoras e desenvolvimento. Atividade e aptidão física. Saúde e qualidade de vida. O desenvolvimento dos conteúdos.

**Professor PEB II Ciências:** 1. Ar: 1.1. Composição; Propriedades e respectivas Aplicações. 1.2 Camadas da Atmosfera. 1.3. Pressão Atmosférica (variações da pressão atmosférica, medida da pressão atmosférica, formação de vento, as massas do ar). 1.4. Previsão do Tempo. 1.5. Ar e Saúde. 1.6. Preservação do ar. 2. Água: 2.1. Composição, 2.2. Propriedades; 2.3. Estados Físicos e as Mudanças de fase da Água. 2.4. O Ciclo e Formação da Água na Natureza. 2.6. Água e Saúde. 2.7. Saneamento Básico. 3. Solo: 3.1. Como se Formam os



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO

## ESTADO DE SÃO PAULO

Solos (as Rochas); 3.2. Composição; 3.3. Tipos; 3.4. Função; 3.5. O Solo e a nossa Saúde. 4. Vírus: 4.1. Estrutura; 4.2. Reprodução; 4.3. Importância do Estudo. 5. Moneras, Protistas e Fungos: 5.1. Representantes; 5.2. Ecologia; 5.3. Características da Célula; 5.4. Caracteres morfofisiológicos; 5.5. Importância do estudo dos benefícios e malefícios para os seres humanos. 6. Evolução dos Seres Vivos: 6.1. Fóssil e sua importância; 6.2. Seres vivos e adaptação; 6.3. Seleção natural/Mutação; 6.4. categorias de Classificação; 6.5. Nomenclatura científica básica de classificação dos seres vivos. 7. Animais: 7.1. Ordenação evolutiva da filogenia dos principais grupos do reino animal com seus respectivos representantes. 7.2. Estudo dos Políferos e Celenterados (ecologia, principais caracteres morfofisiológicos, reprodução e importância do estudo); 7.3. Estudo dos Platemintos, Nematelmitos e Anelídeos (ecologia, principais caracteres diferenciais morfofisiológicos, reprodução e importância do estudo). 7.4. Estudo dos Moluscos (classificação dos principais representantes, ecologia, caracteres básicos morfofisiológicos, reprodução e importância do estudo). 7.5. Estudo dos Vertebrados Superiores (peixes, anfíbios, répteis, aves e mamíferos): classificação, ecologia, caracteres básicos morfofisiológicos, reprodução e importância do estudo. 8. Vegetais: 8.1. Os grandes grupos de vegetais (ordenação evolutiva com seus respectivos representantes e características da célula vegetal); 8.2. Algas Pluricelulares (características, ecologia, classificação e importância); 8.3. Briófitas e Pteridófitas (caracteres morfofisiológicos básicos diferenciais, ecologia, reprodução e utilidade); 8.4. Gimnospermas: representantes, reprodução e importância; 8.5. Angiosperma: classificação e representantes, caracteres estruturais, fisiológicos e importância (raiz, caule, folha, flor, fruto e semente). 9. Corpo Humano: 9.1. Célula (características da célula animal, partes com seus respectivos componentes e função); 9.2. Tecido: conceito, tipos (classificação) e função; 9.3. Sistemas Digestivo, Respiratório, Circulatório, Nervoso e Reprodutor: composição (órgão) e principais considerações funcionais destes sistemas; 9.4. Educação Sexual; 9.5. Drogas (fumo, álcool e estimulantes) e seus efeitos. 10. Matéria: 10.1. Conceito; 10.2. Tipos; 10.3. Propriedade (gerais e específicas) 10.4. Energia (modalidade, transformações e unidade de medida); 10.5. Diferenças entre fenômenos químicos e físicos; 10.6. Substâncias: simples, compostas/uso das substâncias na indústria; 10.7. Funções Químicas: ácidos, bases, sais e óxidos (diferenças e aplicabilidades); 10.8. Características diferenciais das misturas e das combinações; 10.8.1. misturas e seus processos de fracionamento; 10.8.2. combinações ou reações químicas – tipos e fatores que a influenciam; 10.9. Movimento: conceito, tipos e seus fatores; 10.11. Massa, força e aceleração.

**Professor PEB II Música:** História da música clássica e popular; Noções de higiene vocal; Leitura de partitura; A importância da musicalização no ensino Infantil e Fundamental; a importância do conhecimento das obras musicais clássicas e populares no ensino; A relação entre processo de aprendizado musical/ vocal no ensino; História e desenvolvimento da música no Brasil; canto coral.

**Diretor de Escola:** GESTÃO PEDAGÓGICA: papéis, responsabilidades e funções do diretor; desempenho e eficácia das Unidades Escolares; objetivos e metas para a educação na Unidade Escolar tendo por referência a legislação Federal e Municipal; indicadores de desempenho escolar; avaliação institucional da escola; tendências e inovação em gestão escolar. GESTÃO DA DEMANDA ESCOLAR: diagnóstico e análise dos indicadores sociais, educacionais e culturais; levantamento das formas de atendimento a necessidades específicas; bases legais de apoio. DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO E ESTRATÉGIAS DE AÇÃO: indicadores demográficos considerados no mapeamento da demanda escolar; elaboração de Plano de Ação compartilhado por todos da comunidade escolar. GESTÃO DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS: orçamento, finanças e patrimônio, aquisição de bens e serviços, gestão de contratos, gestão de patrimônios e materiais, avaliação de desempenho dos profissionais da educação, articulação institucional e implementação de parcerias, relacionamento com órgãos superiores. O CURRÍCULO E A FORMAÇÃO DE EDUCADORES; Estudos Curriculares: as teorias do currículo; O Currículo na prática escolar; Gestão Escolar e Projeto Político-Pedagógico; Gestão Escolar e a política educacional atual; A trajetória da Gestão Escolar.

**Supervisor Escolar:** Escola e Sociedade: uma relação indispensável. Políticas públicas com ênfase no financiamento da educação. Gestão, descentralização e autonomia dos sistemas escolares. Plano Nacional de Educação. Planejamento educacional, de ensino, curricular e projeto pedagógico da escola; Concepções de currículo; Modalidades de Gestão; Avaliação do ensino x aprendizagem; Fracasso escolar; A educação inclusiva; Cotidiano da escola: interdisciplinaridade, conselho de classe e conselho escolar; Evolução Histórica, Conceitos, Princípios, Objetivos e Funções da supervisão; Estratégias específicas da ação supervisora; Procedimentos técnicos de Supervisão Escolar; Ética.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO

## ESTADO DE SÃO PAULO

### ANEXO II

#### ATRIBUIÇÕES DAS FUNÇÕES:

##### **ATENDENTE DE CRECHE – ADI:**

- I. Atuar junto às crianças nas diversas fases de Educação Infantil, auxiliando o professor no processo ensino-aprendizagem;
- II. Auxiliar as crianças na execução de atividades pedagógicas e recreativas diárias;
- III. Cuidar da higiene, alimentação, repouso e bem estar das crianças;
- IV. Auxiliar o professor na construção de atitudes e valores significativos para o processo educativo das crianças;
- V. Planejar junto com o professor regente, atividades pedagógicas próprias para cada grupo infantil;
- VI. Auxiliar o professor no processo de observação e registro das aprendizagens e desenvolvimento das crianças;
- VII. Auxiliar o professor na construção de material didático, bem como na organização e manutenção deste material;
- VIII. Responsabilizar-se pela recepção e entrega das crianças junto às famílias, mantendo um diálogo constante entre família e creche;
- IX. Acompanhar as crianças, junto às professoras e demais funcionários em aulas-passeio programadas pela creche;
- X. Participar de capacitações de formação continuada.

**Obs.:** Os profissionais que atuarão na Rede Conveniada deverão, além das diretrizes do SIMEC, observar o regimento interno da instituição para a qual for designado.

##### **INSTRUTOR ARTESANATO:**

Macramê, Tecido, Feltro, Bordado

- I - Preparar as oficinas;
  - II - Desenvolver habilidades técnicas em trabalhos manuais: macramê, tecido, feltro e bordado;
  - III - Desenvolver habilidades técnicas para ministras aulas para jovem/adulto/idoso;
  - VI - Orientar os alunos para o mercado de trabalho;
  - V - Participar das atividades pedagógicas coletivas, organizadas e coordenadas pelo CEIC;
  - VI - Participar dos eventos promovidos pelo CEIC e pela Secretaria Municipal de Educação.
- Instrutor Corte e Costura.

**Obs.:** Os profissionais que atuarão na Rede Conveniada deverão, além das diretrizes do SIMEC, observar o regimento interno da instituição para a qual for designado.

##### **INSTRUTOR INFORMÁTICA BÁSICA, AVANÇADA E MANUTENÇÃO:**

- I - Preparar as oficinas;
- II - Desenvolver técnica específica em Sistema Operacional, Software e Hardware;
- III - Desenvolver habilidades técnicas em: - Word 2007/2010;
- IV - Excel 2007/2010;
- V - Power Point 2007/2010;
- VI - Access 2007/2010;
- VII - Internet e suas aplicabilidades;
- VIII - Desenvolver habilidades em: - Formatação de Micro;
- IX - Criação de Rede e manutenção;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO

## ESTADO DE SÃO PAULO

- X - Instalação de Programas;
- XI - Manutenção de Impressora;
- XII - Instalação, Operação e Manutenção de Câmera de Segurança.
- XIII - Desenvolver habilidades técnicas para ministras aulas para jovem/adulto/idoso;
- XIV - Orientar os alunos para o mercado de trabalho;
- XV - Participar das atividades pedagógicas coletivas, organizadas e coordenadas pelo CEIC;
- XVI - Participar dos eventos promovidos pelo CEIC e pela Secretaria Municipal de Educação.

**Obs.:** Os profissionais que atuarão na Rede Conveniada deverão, além das diretrizes do SIMEC, observar o regimento interno da instituição para a qual for designado.

### **INSTRUTOR INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E COMANDOS ELÉTRICOS:**

- I - Preparar as oficinas;
- II - Desenvolver habilidades técnicas em Elétrica Residencial e Industrial;
- III - Desenvolver habilidades técnicas em Geração de Energia e Distribuição;
- IV - Desenvolver habilidades em realizar Projetos para Instalações Residenciais;
- V - Desenvolver habilidades em Manutenção, Reparo e Instalações Residenciais e Comerciais;
- VI - Desenvolver habilidades técnicas em Normas de Segurança no Trabalho;
- VII - Desenvolver habilidades técnicas para ministras aulas para jovem/adulto/idoso;
- VIII - Orientar os alunos para o mercado de trabalho;
- IX - Participar das atividades pedagógicas coletivas, organizadas e coordenadas pelo CEIC;
- IX - Participar dos eventos promovidos pelo CEIC e pela Secretaria Municipal de Educação.

**Obs.:** Os profissionais que atuarão na Rede Conveniada deverão, além das diretrizes do SIMEC, observar o regimento interno da instituição para a qual for designado.

### **INSTRUTOR TRICÔ:**

Tricô à máquina, manual e Crochê.

- I - Preparar as oficinas;
- II - Ensinar como manusear a máquina de tricô;
- III - Desenvolver habilidades técnicas em trabalhos de tricô a máquina;
- IV - Desenvolver habilidades técnicas em trabalhos manuais em tricô e crochê;
- V - Desenvolver habilidades técnicas para ministras aulas para jovem/adulto/idoso;
- VI - Orientar os alunos para o mercado de trabalho;
- VII - Participar das atividades pedagógicas coletivas, organizadas e coordenadas pelo CEIC;
- VIII - Participar dos eventos promovidos pelo CEIC e pela Secretaria Municipal de Educação.

**Obs.:** Os profissionais que atuarão na Rede Conveniada deverão, além das diretrizes do SIMEC, observar o regimento interno da instituição para a qual for designado.

### **INSTRUTOR DE CORTE E COSTURA E MODELAGEM:**

Corte, Costura e Modelagem.

- I - Preparar as oficinas;
- II - Ensinar como manusear a máquina de costura;
- III - Desenvolver Técnicas em traçar, cortar e costurar;
- IV - Desenvolver técnicas de modelagem;
- V - Desenvolver habilidades técnicas para ministras aulas para jovem/adulto/idoso;
- VI - Orientar os alunos para o mercado de trabalho;
- VII - Participar das atividades pedagógicas coletivas, organizadas e coordenadas pelo CEIC;
- VIII - Participar dos eventos promovidos pelo CEIC e pela Secretaria Municipal de Educação.

**Obs.:** Os profissionais que atuarão na Rede Conveniada deverão, além das diretrizes do SIMEC, observar o regimento interno da instituição para a qual for designado.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO

## ESTADO DE SÃO PAULO

### **INSTRUTOR DESENHO TÉCNICO E MECÂNICO:**

Desenho Técnico e Mecânico.

I – Preparar as oficinas;

II - Desenvolver habilidades técnicas em Metalmecânica, Metrologia, Autocad;

III - Desenvolver habilidades técnicas para ministras aulas para jovem/adulto/idoso;

IV - Orientar os alunos para o mercado de trabalho;

V - Participar das atividades pedagógicas coletivas, organizadas e coordenadas pelo CEIC;

VI - Participar dos eventos promovidos pelo CEIC e pela Secretaria Municipal de Educação.

**Obs.:** Os profissionais que atuarão na Rede Conveniada deverão, além das diretrizes do SIMEC, observar o regimento interno da instituição para a qual for designado.

### **PROFESSOR PEB I e PEB II:**

Os Professores Educação Básica I e II têm as seguintes atribuições:

I. Ministras aulas de acordo com sua área de atuação e componentes curriculares;

II. Cuidar, supervisionar e orientar os educandos quanto a sua higiene corporal;

III. Participar da elaboração do Projeto Político Pedagógico da unidade escolar;

IV. Desenvolver, quando designado, atividades educacionais complementares;

V. Planejar e executar plano de atividades que leve em consideração as diferenças no desenvolvimento e aprendizagem do aluno, propondo replanejamento que atenda às necessidades apontadas;

VI. Manter permanente contato com os pais ou responsáveis dos alunos, informando-os sobre o desenvolvimento dos mesmos e obtendo dados de interesse para o processo educativo;

VII. Participar dos Conselhos de Ano, Classe ou Termo;

VIII. Participar do Conselho de Escola e da Associação de Pais e Mestres, quando indicado;

IX. Participar de atividades cívicas, culturais e educativas da comunidade;

X. Planejar e avaliar as atividades concernentes ao desenvolvimento do aluno, garantindo a continuidade do processo educativo, mediante registros diários e relatórios com periodicidade estabelecida pela Secretaria Municipal de Educação;

XI. Organizar e participar das Reuniões de Pais e Mestres;

XII. Responsabilizar-se pela guarda, economia, conservação e uso adequado do que lhe for confiado;

XIII. Encaminhar os dados resultantes da avaliação e da apuração da assiduidade, referentes aos alunos regularmente matriculados, conforme normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Educação;

XIV. Desenvolver um trabalho em consonância com as diretrizes da educação e pressupostos curriculares da Secretaria Municipal de Educação;

XV. Planejar e executar o Plano de Ensino, organizando situações de aprendizagem e procedimentos de avaliação e controle do desempenho do aluno e de reorientação de sua prática;

XVI. Participar de atividades pedagógicas coletivas de acordo com cronograma estabelecido na unidade escolar;

XVII. Atuar em equipe multidisciplinar, através de estratégias que contribuam para maior compreensão do desenvolvimento do aluno;

XVIII. Desenvolver outras atividades correlatas à função.

**Obs.:** Os professores que atuam na Rede Conveniada deverão, além das diretrizes do SIMEC, observar o regimento interno da instituição para a qual for designado.

### **PROFESSOR PEB I – EDUCAÇÃO ESPECIAL:**

I. Ministras aulas e/ou apoiar o professor regente da classe, de acordo com sua área de atuação e componentes curriculares;

II. Identificar as necessidades especiais de seus educandos;

III. Definir e implementar respostas educativas às necessidades educacionais especiais;

IV. Apoiar o professor de outras classes de ensino;

V. Atuar nos processos de desenvolvimento e aprendizagem dos alunos, desenvolvendo estratégias de flexibilização, adaptação curricular e práticas pedagógicas alternativas.

VI. Cuidar, supervisionar e orientar os educandos quanto a sua higiene corporal;

VII. Participar da elaboração do Projeto Político Pedagógico da unidade escolar;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO

## ESTADO DE SÃO PAULO

- VIII. Desenvolver, quando designado, atividades educacionais complementares;
- IX. Planejar e executar plano de atividades que leve em consideração as diferenças no desenvolvimento e aprendizagem do aluno, propondo replanejamento que atenda às necessidades apontadas;
- X. Manter permanente contato com os pais ou responsáveis dos alunos, informando-os sobre o desenvolvimento dos mesmos e obtendo dados de interesse para o processo educativo;
- XI. Participar dos Conselhos de Ano, Classe ou Termo;
- XII. Participar do Conselho de Escola e da Associação de Pais e Mestres, quando indicado;
- XIII. Participar de atividades cívicas, culturais e educativas da comunidade;
- XIV. Planejar e avaliar as atividades concernentes ao desenvolvimento do aluno, garantindo a continuidade do processo educativo, mediante registros diários e relatórios com periodicidade estabelecida pela Secretaria Municipal de Educação;
- XV. Organizar e participar das Reuniões de Pais e Mestres;
- XVI. Responsabilizar-se pela guarda, economia, conservação e uso adequado do que lhe for confiado;
- XVII. Encaminhar os dados resultantes da avaliação e da apuração da assiduidade, referentes aos alunos regularmente matriculados, conforme normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Educação;
- XVIII. Desenvolver um trabalho em consonância com as diretrizes da educação e pressupostos curriculares da Secretaria Municipal de Educação;
- XIX. Planejar e executar o Plano de Ensino, organizando situações de aprendizagem e procedimentos de avaliação e controle do desempenho do aluno e de reorientação de sua prática;
- XX. Participar de atividades pedagógicas coletivas de acordo com cronograma estabelecido na unidade escolar;
- XXI. Atuar em equipe multidisciplinar, através de estratégias que contribuam para maior compreensão do desenvolvimento do aluno;
- XXII. Desenvolver outras atividades correlatas à função.

**Obs.:** Os professores que atuam na Rede Conveniada deverão, além das diretrizes do SIMEC, observar o regimento interno da instituição para a qual for designado.

### **DIRETOR DE ESCOLA:**

O docente nomeado Diretor de Escola tem as seguintes atribuições:

- I. Coordenar a "rotina escolar", responsabilizando-se pelas ações pedagógicas que acontecem na unidade escolar;
- II. Dirigir a unidade escolar, favorecendo o desenvolvimento de uma prática pedagógica dinâmica e a sua organização administrativa;
- III. Promover condições para uma reflexão frequente e regular dos projetos pedagógicos, adequando-os aos princípios educacionais e bases teóricas que sustentam o currículo e a compreensão do desenvolvimento do aluno;
- IV. Acompanhar, na unidade escolar, o trabalho de execução das Propostas Curriculares e do Plano de Gestão;
- V. Coordenar a elaboração do Plano de Gestão Escolar e acompanhar a sua execução, propondo o redirecionamento quando necessário;
- VI. Desenvolver ações visando à participação e o conhecimento da comunidade, objetivando integrá-las aos diferentes programas e projetos desenvolvidos na Unidade Escolar;
- VII. Gerenciar, supervisionar e integrar todos os elementos componentes das equipes técnico-administrativas e de docentes que atuam na unidade escolar;
- VIII. Manter atualizados os documentos e registros escolares, tendo como base as diretrizes e normas da Secretaria Municipal de Educação e legislação que regulamenta o ensino;
- IX. Atualizar-se profissionalmente, participando de congressos, simpósios, encontros, seminários e grupos de estudos relativos à educação;
- X. Conduzir na unidade escolar a elaboração do Projeto Político Pedagógico, observadas as diretrizes estabelecidas pela Secretaria Municipal de Educação, garantindo a execução do mesmo;
- XI. Planejar, participar e conduzir reuniões pedagógicas;
- XII. Promover a valorização do ambiente escolar como espaço de convivência que integra Aluno/Professor/Diretor/Diretor-Assistente/Professor-Coordenador/Família/Comunidade, na conquista do conhecimento e da consciência de sua cidadania;
- XIII. Presidir e supervisionar o funcionamento das instituições escolares complementares e auxiliares do ensino, objetivando o perfeito equilíbrio entre a atuação dessas instituições e das demais atividades na unidade escolar;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO ESTADO DE SÃO PAULO

- XIV. Coordenar e controlar os serviços administrativos da unidade escolar;
- XV. Cuidar para que o prédio escolar e suas instalações sejam mantidos em boas condições, tomando as providências necessárias junto aos órgãos competentes, inclusive quanto ao provimento de material necessário ao bom funcionamento;
- XVI. Zelar pelo cumprimento do horário escolar e controlar a frequência e assiduidade dos servidores da unidade escolar;
- XVII. Diligenciar para que sejam sanadas quaisquer falhas ou irregularidades verificadas na unidade escolar;
- XVIII. Atuar em equipe multidisciplinar através de estratégias que contribuam para maior compreensão do desenvolvimento do aluno;
- XIX. Cuidar, supervisionar e orientar os alunos quanto à sua higiene corporal.
- XX. Disponibilizar todas as informações relativas à unidade escolar quando solicitadas pelo Supervisor Educacional.

### **SUPERVISOR ESCOLAR:**

- I. Participar como regente, de cursos e palestras em diferentes eventos relacionados à área da Educação;
- II. Promover encontros dos educadores do Quadro dos Profissionais da Educação Pública Municipal com profissionais que contribuam para o aprimoramento do seu trabalho;
- III. Propor sugestões ao Secretário Municipal de Educação sobre deliberações que afetam a vida, as atividades das unidades escolares e a eficácia do processo educativo;
- IV. Coordenar e participar da elaboração de currículos, programas e projetos, bem como proceder suas atualizações, quando necessário;
- V. Orientar e analisar o levantamento de dados estatísticos da real situação sócio-econômica da comunidade escolar, a fim de fundamentar ações pedagógicas e administrativas;
- VI. Elaborar instrumentos de acompanhamento, avaliação e controle do ensino, e definir a sistemática de utilização dos mesmos;
- VII. Elaborar propostas de diretrizes para avaliação do processo ensino-aprendizagem nas unidades escolares;
- VIII. Atuar como co-responsável pela qualidade do ensino oferecido nas escolas resultante da implementação das políticas educacionais emanadas da Secretaria Municipal de Educação, devendo:
  - a) identificar os pontos possíveis de aperfeiçoamento ou de revisão encontrados nos processos de formulação e ou execução das diretrizes e procedimentos decorrentes dessas políticas;
  - b) avaliar os impactos dos programas e das medidas implementadas;
  - c) propor alternativas de melhoria, superação ou correção dos desajustes detectados ao Secretário Municipal de Educação;
  - d) buscar, em conjunto com as equipes escolares, soluções e formas adequadas ao aprimoramento do trabalho pedagógico e à consolidação da identidade da escola.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO

## ESTADO DE SÃO PAULO

### ANEXO III

#### CRONOGRAMA PREVISTO

DESCRIÇÃO DAS ETAPAS	DATA PREVISTA
Publicação do Edital	22/01/2015
Período de inscrições	22/01 a 01/02/2015
Período de pagamento das inscrições	22/01 a 02/02/2015
Período de envio de laudos solicitações especiais	22/01 a 02/02/2015
Período de envio dos títulos	22/01 a 02/02/2015
Lista de deferimento das inscrições	03/02/2015
Prazo de recurso contra inscrições indeferidas	04 e 05/02/2015
Lista de Homologação das inscrições e respostas dos recursos	06/02/2015
Divulgação dos Locais de Prova	06/02/2015
Aplicação da Prova Objetiva	08/02/2015
Divulgação do Gabarito Preliminar e do Caderno de Questões – após as 19h	08/02/2015
Prazo de recursos contra Gabarito Preliminar	09 e 10/02/2015
Divulgação do Gabarito Pós Recursos e Respostas dos Recursos	16/02/2015
Divulgação do Resultado Preliminar – Prova Objetiva e Títulos	16/02/2015
Prazo de recurso contra Resultado Preliminar	18 e 19/02/2015
Divulgação de Homologação do Concurso e respostas dos recursos	20/02/2015